

LEI MUNICIPAL Nº. 27 DE 19 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Município de Itapagipe a Contribuir Mensalmente com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a **Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG**, com sede na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.156.263/0001-00, com a importância de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, anuais para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.

§ 1º. Em razão das despesas correntes com operadores, manutenção e revisão de máquinas, o **Município** deverá repassar mensalmente para a Associação a importância de **R\$ 500,00 (quinquzentos reais)**, sendo este valor parte integrante do teto máximo previsto no **art. 1º**.

§ 2º. Descontado o valor previsto no **parágrafo anterior**, o remanescente do previsto no **art. 1º**. será utilizado quando necessário, para o cumprimento de **despesas extraordinárias**.

Art. 2º - O valor do repasse constante do **parágrafo 1º. do art. 1º. desta Lei**, atendidos os requisitos legais, será transferido para conta da Associação impreterivelmente até o **30º. (trigésimo) dia** de cada mês.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes desta **Lei**, serão utilizadas dotações dos orçamentos vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais, caso haja necessidade.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente **Lei**, bem como ratificada, reconhecida e referendada a filiação do **Município a AMVARIG**.

Art. 6º - A presente **Lei** terá sua vigência até **31 de dezembro de 2012**.

Art. 7º - Esta **Lei** poderá ser regulamentada no que for necessário através de ato do **Executivo Municipal**.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 19 de maio de 2010.

Benice Nery Maia
Prefeita

Mário Lúcio Queiroz da Costa
Secretário de Administração de Planejamento